



Prefeitura Municipal de Bonito
Prefeitura Municipal de Bonito
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 538/90

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Bonito-MS, a efetuar Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO-MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Bonito-MS, autorizado a efetuar abertura de Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros), destinados ao reforço da dotação orçamentária constante do orçamento corrente, nos termos do Art. 7º, 41º, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito aberto no Art. 1º do presente, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação sobre a taxa de incremento nos termos da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Para utilização do Crédito aberto, fica o Executivo autorizado a regulamentar por Decreto conforme Art. 42º da Lei 4.320/64.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito-MS, 20 de Setembro de 1.990:


NAUDEMIR XAVIER
Prefeito Municipal